

Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	0,00	5.290.263,78	5.290.263,78
NGTM						
	0131	0,00	0,00	0,00	5.290.263,78	5.290.263,78
Direitos Sociais-sistêmicos		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
FEAS						
	0301	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Governança Pública		0,00	0,00	0,00	2.282.000,00	2.282.000,00
PRODEPA						
	0301	0,00	0,00	0,00	2.282.000,00	2.282.000,00
Saúde		0,00	0,00	0,00	43.300,00	43.300,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0301	0,00	0,00	0,00	43.300,00	43.300,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2021				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0131 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	5.290.263,78	5.290.263,78
0301 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	8.897.380,16	8.897.380,16
TOTAL	0,00	0,00	0,00	14.187.643,94	14.187.643,94

Protocolo: 650223



ERRATA

ERRATA DE PORTARIA
Nº DA PORTARIA: 228/2021, DE 27/04/2021.
Onde se lê: David William Calandrine Mendes
Leia-se: David Willian Calandrine Mendes
(Publicada com incorreção no DOE nº 34.565 de 28/04/2021)
Protocolo: 649784

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV
RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DO IGEPREV
EXERCÍCIO DE 2020

Senhores Conselheiros,

Fomos designados para examinar as Demonstrações Contábeis e outros relatórios complementares do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Do Pará – IGEPREV, encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do IGEPREV é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e compreenderam o exame dos seguintes documentos:

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e compreenderam o exame dos seguintes documentos:

a) Conciliações Bancárias de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 do FUNPREV e FINANPREV;

b) Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e Demonstração das Variações Patrimoniais, consolidadas e por unidade gestora vinculada ao IGEPREV, referente ao exercício de 2020;

c) Balancetes por unidade gestora e Consolidados do IGEPREV, referente ao exercício de 2020;

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem

do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Autarquia.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

Opinião sem ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Do Pará (IGEPREV); Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (FINANPREV); e do Fundo de Previdência do Estado do Pará (FUNPREV), encerrados em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB.

Belém, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO FERNANDO DE O. D. AMORAS PRESIDENTE	RAIMUNDO SANDRO DE CARVALHO RAMOS CONSELHEIRO
GLEISON AUGUSTO FURTADO GOMES CONSELHEIRO	MIGUEL EVANGELISTA MIRANDA CRUZ CONSELHEIRO
TEM. CEL. RONALDO CÉZAR PERDIGÃO DE MORAES CONSELHEIRO	TEN. CEL. ALESSANDRO CÉZAR CAPISTRANO NEVES CONSELHEIRO

Protocolo: 650011

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA ALT RE Nº 1069 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE reforma “ex officio” por incapacidade - PROCESSO nº 2021/355804

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 28 de janeiro de 2021;

Considerando a decisão judicial de homologação de acordo, proferida nos autos do processo nº0839538-65.2017.8.14.0301, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 2257 de 01/11/2005, retificada pela Portaria nº217 de 05/01/2009, que reformou “ex-officio”, na mesma graduação, o 3º Sargento PM RE RG 14409, DIONÍSIO ABREU, mat. nº 5061407/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei nº 5.251/1985, combinado com V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999- DRH/3; art. 1º do Decreto nº2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto 4.439/86, art. 99, “caput” da Lei nº 4491/1973(processo nº083953865.2017.814.0301), percebendo nessa situação os proventos mensais R\$12.998,61 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Auxílio Moradia - 30%	718,97
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	1.312,11
Adicional de Inatividade - 20%	2.011,91
Auxílio Invalidez (Sub judice)	927,17
Total de proventos	12.998,61

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 26/03/2021, data da decisão de homologação de acordo, no processo nº0839538-65.2017.8.14.0301, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 649789

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de agosto de 2003, com suas alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO o intuito de reforçar padrões elevados de moralidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em ob-